



TOKIO MARINE
SEGURADORA

PROCURAÇÃO

TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze de Maio, 1529 - CEP: 01327-0001, São Paulo / SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.831.344/0001-74, por seus representantes legais ao final assinados, nomeia e constitui seus bastante procuradores MARCELO DAVOLI LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado de São Paulo sob o nº 143.370, inscrito no CPF/MF sob nº 132.870.808-06; CYNTHIA BRAGA NOGUEIRA CUPOLILLO, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 38.267, inscrita no CPF/MF sob nº 619.122.637-34 ; MARISTELA DE FARIAS MELO SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 135.132, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.587.197-26, todos com escritório à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, CEP 20031-205, no Município do Rio de Janeiro – RJ, aos quais , independentemente da ordem de nomeação, confere plenos poderes, incluindo a Cláusula *Ad Judicia et Extra*, para atuar no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as medidas, ações ou recursos competentes, e defender a Outorgante nas ações que lhe são contrárias, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, receber e dar quitação, nomear prepostos para representar a Outorgante nas ações em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reserva de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que tem por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT.

São Paulo, 12 de julho de 2007.

119

KAZUO SUDA

VP Financeiro

119

ISSEI ABE

Diretor Executivo de Sinistro

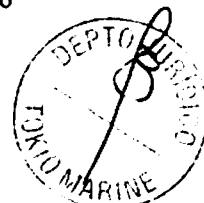
119 Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1052 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5035-5755
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Fim(e)s de KAZUO SUDA e ISSEI ABE, a qual
confero com padrão depositado em Cartório
São Paulo, 15 de julho de 2007 - 11:28:18
Seg: SPOBOAC1

Usuário: Gerson

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 5,30
ADELSON DE PAULA BARBOSA - ESCRIVENTE

119
Colégio Notarial
do Brasil
Ap. 10 - 5º
Estado de São Paulo
FIMMA 2
1047A/192209





249 Df. José Mario Pinheiro Pinto
Av. Amador de Oliveira, 139 - Loja C - Fone: 2544-4744 Nº: 070808142716
Nº 139 - Autenticação - Frente
Autenticação a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, que dou fé,
Valores
Autentic.....R\$ 1.02
Proc.dados.....R\$ 3.42
Total.....R\$ 4.44

Rio de Janeiro, 8 de Agosto de 2007.
PAULO CESAR ARAUJO DE ARAUJO



Br 101 - km 211 - Área Industrial
Fone (48) 3381 9200
Faculdade de Tecnologia SENAI Itajaí
Rua Henrique Vigarini, 163 - Barra do Rio
Fone: (47) 3341 2900

03 - A ordem de classificação dos candidatos será definida a partir das maiores notas finais (NF) obtidas, em ordem decrescente. A nota final (NF) variará de 0 (zero) a 10 (dez), sendo expressa com 2 (dois) decimais, e calculada pela soma aritmética ponderada das notas obtidas em cada disciplina. A nota de cada disciplina é igual ao número de questões corretas, multiplicado por 0,2 (dois décimos de inteiro), com os seus respectivos pesos. Cada questão correta vale 0,2 (dois décimos de inteiro). A nota da redação, subjetiva, varia de 0 a 10. Terá nota zero a redação que fugir do tema ou que não estiver redigida na proposta solicitada pela banca examinadora. Para fins de classificação somente serão considerados os candidatos que tiverem obtido nota igual ou superior a 2 (dois) na Redação.

04 - As inscrições poderão ser feitas no período de 07 de maio de 2007 a 12 de junho de 2007, no horário das 8:00 às 22:00 em qualquer Unidade do SENAI/SC ou pela internet.

05 - A taxa de inscrição para o Processo Seletivo 2º Semestre/2007 é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser paga em moeda corrente ou cheque nominal, em rede bancária.

06 - Para efeito de inscrição serão considerados Documento de Identificação (RG) somente a cédula de identidade, em perfeito estado, expedida pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas e Polícias Militares, ou a Cédula de Identidade de Estrangeiro, ou as Cartas de Ordens ou Conselhos ou Visto Temporário.

07 - O Processo Seletivo somente terá validade para o 2º Semestre de 2007.

08 - O regulamento do presente Processo Seletivo encontra-se no Manual do Candidato.

SÉRGIO ROBERTO ARRUDA

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 12/2007

O Serviço Social da Indústria - Sesi, Departamento Regional do Rio Grande do Sul, torna público a todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade "CONCORRÊNCIA", sob o nº 012/2007, do tipo de menor preço, cujo objeto é a Construção sob regime de empreitada global de Serviços de Adequações Diversas no Centro de Atividades Sesi Casais do Sul/RS. Que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema "S", publicado no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2006. A data de abertura da documentação e o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais, dar-se-á em 14 de maio de 2007, encerrando-se o ingresso de interessados às 10 horas. Os interessados poderão examinar ou adquirir o Edital, na sede do Sesi, sito a Av. Assis Brasil, nº 8787, Porto Alegre-RS, mediante o recolhimento de uma taxa não restituível de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), a ser recolhida à seguinte conta corrente: Banco do Brasil (001) Agência (0010-8) conta corrente (4980-8) em nome do Sesi. Maiores informações poderão ser obtidas através do site: www.sesirj.org.br ou via e-mail: afortes@sesirj.org.br

Porto Alegre-RS, 19 de abril de 2007.
ADRIANA ALVES PORTES
Presidente da Comissão de Licitação

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2007-C

O SEST - Serviço Social do Transporte comunica aos interessados pelo Pregão Presencial nº 028/2007-C para a aquisição de computadores, gravadores de DVD, televisores de LCD e pen drives, que a data do recebimento e abertura da documentação e propostas foi adiada para o dia 02 de maio de 2007, no mesmo horário e local.

A COMISSÃO

TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A
CNPJ Nº 60.831.344/0001-74 - NIRE Nº 35.300.035.321

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2006

Data, Hora e Local: Aos 20 dias do mês de janeiro de 2006, às 10:00 h, na sede social da Companhia, na Rua Treze de Maio, nº 1.529 (Edifício Tokio Marine), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Quorum: Presentes acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social, conforme assinatura constante no Livro de Presença de acionistas. Convocação: Os acionistas presentes foram devidamente convocados, mediante publicação do edital nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "O Estado de São Paulo", edições dos dias 12, 13 e 14 de janeiro de 2006, em razão do que foi legalmente instalada a Assembleia. Mesa: Presidente: Sr. Ryoji Fujii - Diretor Presidente da Companhia, Secretários: Primeiro - Sr. Issei Abe, Segundo - Sr. Masahito Hirai. Ordem do Dia: 1) Re-afirmar as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/04/05, a fim de retificar o preço e a quantidade de ações emitidas,

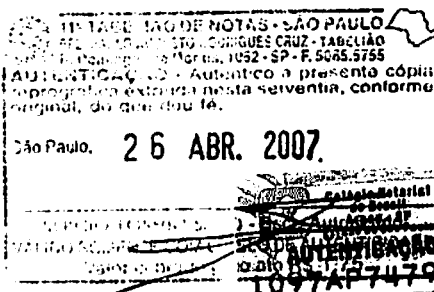
o Patrimônio Líquido utilizado como base no referido conclave, bem como a redação do art. 5º do Estatuto Social, haja vista a retificação acima; 2) Outros assuntos de interesse social, relacionados aos itens acima. Deliberações: Os acionistas, salvo os legalmente impedidos, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, deliberaram: 1) Tendo em vista as exigências contidas na Carta SU-SEP/DECONGREGAT/DIREM nº 607/2005, Processo nº 15414.10033/2005-66, resolvem os acionistas re-afirmar as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/04/05, em especial a fim de retificar o preço e a quantidade de ações emitidas, o Patrimônio Líquido utilizado como base no referido conclave, bem como a redação do art. 5º do Estatuto Social, as quais passarão a vigorar como se segue: a) Homologar o aumento do Capital Social, conforme proposta apresentada pela Diretoria, no valor de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), passando-o de R\$ 62.400.000,00 (sessenta e dois milhões e quatrocentos mil reais) para R\$ 69.000.000,00 (sessenta e nove milhões de reais), sendo R\$ 6.427.417,28 (seis milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e doze reais e vinte e oito centavos), através da contabilização dos "Juros sobre o Capital Próprio", já disponíveis em conta corrente, conforme provisionado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/07/2005, com a emissão de 28.465.068 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de R\$ 0,2258 cada, conforme apurado através do Patrimônio Líquido de 30/07/2005, passando de 463.293.778 para 491.758.846 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e o restante, no valor de R\$ 172.587,72 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) mediante contabilização de reservas de capital, sem emissão de ações. As ações acima emitidas foram subscritas e integralizadas pelos acionistas, sendo 26.136.224 ações pela The Tokio Marine & Fire Ins. Co. Ltd., sendo 2.277.543 ações pela Meiji Life Insurance Company, sendo 41.538 ações pelo Sr. Yonezo Fukuoka; sendo 3.229 ações pelo Sr. Tadashi Komamura; sendo 3.229 ações pelo Sr. Issei Abe; sendo 3.229 ações pelo Sr. Francisco Diegues Losada; sendo 19 ações pelo Sr. Ryoji Fujii; sendo 19 ações pelo Sr. Kazuo Suda; sendo 19 ações pelo Sr. Masahito Hirai; e 19 ações pelo Sr. Masahito Abe, todos relativamente aos seus direitos, respeitadas as suas participações acionárias. Apesar da convocação para o exercício do direito de preferência, publicada no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no jornal "O Estado de São Paulo" no dia 19/07/2005, os demais acionistas não manifestaram interesse em subscrever o aumento de capital ora aprovado. b) Tendo em vista as deliberações acima, foi aprovada a nova redação do artigo 5º do Estatuto Social que passará a vigorar como se segue: "Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 69.000.000,00 (sessenta e nove milhões de reais), dividido em 491.758.846 ações ordinárias, nominativas e integralizadas, sem valor nominal, observando-se quanto aos possuidores e as transferências o que determina a lei vigente". 2) Resolvem os acionistas ratificar as demais deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária de 31/04/05, bem como os demais atos societários realizados e todos os atos praticados pelos seus administradores, até à presente data. Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. Documentos Arquivados: Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta Ata. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscreverem. Assinaturas: Presidente da Mesa: Sr. Ryoji Fujii - Diretor Presidente da Companhia, Secretários: Primeiro - Sr. Issei Abe, Segundo - Sr. Masahito Hirai; Acionistas: The Tokio Marine And Nichido Fire Insurance. Co. Ltd., representada neste ato pelo Sr. Masahito Hirai, qualidade de procurador da empresa; Meiji Life Insurance Co., representada neste ato pelo Sr. Masahito Abe, qualidade de procurador da sociedade; Yonezo Fukuoka, neste ato representado pelo Sr. Kazuo Suda, Tadashi Komamura, Issei Abe, Francisco Diegues Losada, Kazuo Suda, Ryoji Fujii, Masahito Abe, e Masahito Hirai. Declaração: Declaramos, para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Ryoji Fujii
Presidente da Mesa
Issei Abe
1º Secretário
Masahito Hirai
2º Secretário
Tokio Marine Brasil Seguradora S.A.
Ryoji Fujii
Diretor Presidente
Kazuo Suda
Diretor Vice-Presidente Financeiro
JUCESP nº 91.41007-1 em 15.03.2007
CRISTIANE DA SILVA F. CORTEZ
Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL

Título I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º - Tokio Marine Brasil Seguradora S.A. nova denominação social da América Latina Companhia de Seguros, anteriormente denominada Companhia de Seguros Varejistas, fundada em 28 de abril de 1887 e autorizada a funcionar pela Carta Patente nº 11 de 12 de junho de 1902, é uma Sociedade Anônima que se regerá pelo presente Estatuto e pela Legislação em vigor. Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Treze de Maio, nº 1.529 - CEP 01327-001, podendo atuar, manter e suprimir Agências, Sucursais e Representações no País e no estrangeiro, obedecendo as formalidades da legislação vigente. Artigo 3º - A Sociedade tem por objetivo a exploração de operações de Seguros e Resseguros dos

Ramos Elementares e Puros, tais como decorrentes na legislação em vigor. Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Título II - Capital - Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 69.000.000,00 (sessenta e nove milhões de reais), dividido em 491.758.846 ações ordinárias, nominativas e integralizadas, sem valor nominal, observando-se quanto aos possuidores e as transferências o que determina a lei vigente. Artigo 6º - No caso de aumento do Capital Social terão preferência para subscrição, na proporção, as ações que possuírem os acionistas que reunirem os requisitos exigidos por lei para aquisição de ações. Artigo 7º - Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, as vantagens a ela referentes somente poderão ser exercidas pela que for designada, junto à Sociedade para tal fim. Título III - Da Assembleia Geral. Artigo 8º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente da sociedade ou substituto designado pelos acionistas. O presidente da mesa conviwill um dos presentes para secretariar os trabalhos. Artigo 9º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até 31 de março, e as Extraordinárias tantas vezes quantas convocadas em forma legal. Artigo 10 - Os avisos de convocação de Assembleia Geral serão publicados com antecedência mínima de oito dias da data prevista para tal evento. As publicações serão feitas três vezes no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sede da Companhia, e em outro jornal de grande circulação. Artigo 11 - Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação. Artigo 12 - As deliberações das Assembleias gerais sempre tomadas por maioria absoluta de votos presentes, correspondendo um voto a cada ação. Artigo 13 - Verificando-se o caso de existência de ações com objetivo de comunhão, o exercício dos direitos a elas referente caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. Artigo 14 - Observadas as restrições legais, os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a Órgão da Administração ou do Conselho Fiscal, não podendo cada procurador representar mais de três acionistas. Artigo 15 - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e procuradores constituídos terão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade, até três dias antes das reuniões. Título IV - Diretoria - Artigo 16 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Financeiro, um Diretor Vice-Presidente Comercial, um Diretor Vice-Presidente de Operações, um Diretor Executivo Técnico e um Diretor Executivo de Sinistros, todos residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo único - O prazo de gestão de qualquer Diretor se estenderá da aprovação da eleição ou reeleição pelos órgãos competentes até à investitura do novo administrador, também eleito e aprovado pelos órgãos competentes, cumpridas as exigências legais. Artigo 17 - Para garantia da respectiva gestão, cada Diretor, ou alguém por ele, cautionará 50 (cinquenta) ações da Sociedade, não podendo levantar a caução, antes de deixar o cargo e serem aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que tenha atuado. Artigo 18 - A remuneração dos Diretores será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária. Será estabelecida remuneração global, que os Diretores distribuirão entre si de comum acordo. Artigo 19 - Compete à Diretoria: a) exercer a administração geral da Sociedade, conforme as orientações dos acionistas; b) estabelecer as normas de condução dos negócios sociais conforme orientação dos acionistas; c) apresentar à Assembleia Geral o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício, depois de submetidos ao parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento; d) propor dividendos; e) adquirir, vender e alienar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, hipotecar, caucionar, transigir, renunciar a direitos e acordar, observadas as restrições legais; f) instalar ou suprimir departamentos, sucursais, agências ou representações no país ou exterior; g) admitir e demitir funcionários e representantes da Sociedade; h) desenvolver e aprovar o organograma da sociedade e definir as respectivas competências e alçadas; i) cumprir e fazer cumprir todas as suas deliberações, as normas legais vigentes e todas as demais normas internas da Sociedade; j) outorgar procurações a agentes ou mandatários, nos termos da Lei, com poderes que se fizerem necessários. Artigo 20 - A Diretoria deliberará validamente com a presença de no mínimo três de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos. Parágrafo único - As decisões da Diretoria serão reduzidas a termo em atas, transmitidas em livro próprio instituído por lei. Artigo 21 - Compete ao Diretor Presidente: a) presidir as Reuniões da Diretoria, bem como a direção geral da Sociedade; b) convocar e instalar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com o presente Estatuto e prescrições legais; c) cumprir e executar o presente Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria. Artigo 22 - Compete ao Diretor Vice-Presidente Financeiro: a) substituir o Diretor Presidente em sua falta ou em seus impedimentos eventuais ou temporários; b) supervisionar as atividades administrativas e econômico-financeiras da Sociedade, assim como, a administração e gerenciamento de todos os negócios; c) dirigir e acompanhar os interesses financeiros da Sociedade, apresentando aos demais Diretores os estudos relacionados sobre os mesmos, quando solicitado; d) supervisionar procedimentos e fazer cumprir toda a legislação societária e ou ordinária, aplicável à conversão regular dos objetivos sociais da Sociedade; e) supervisionar procedimentos e fazer cumprir todas as disposições legais relacionadas à regularidade da origem e destinação de recursos movimentados pela Sociedade, nos termos da legislação vigente. Artigo 23 - Compete ao Diretor Vice-Presidente Comercial: a) orientar o desenvolvimento da produção da sociedade, controlando seu montante, qualidade, custo e supervisão dos serviços das sucursais, filiais e inspetorias designadas; e b) implementar e coordenar a estratégia de marketing. Artigo 24 - Compete ao Di-



EM BRANCO
CENTRO DE ATUALIZAÇÃO DE NOTAS - SÃO PAULO



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2006

Data, Hora e Local: Aos dez dias do mês de julho de dois mil e seis, às 10:00 (dez) horas, em nossa sede social, na Rua Treze de Maio, nº 1.529 (Edifício Tokio Marine), nesta Cidade e Estado de São Paulo. Presenças: Compareceram, identificaram-se e assinaram o Livro Próprio de Presença, os acionistas da Companhia, representando mais de 2/3 do capital votante, conforme verificado pelas assinaturas lançadas no livro de Presença dos Acionistas, bem como, o Sr. Edison Assis Pereira, Contador, CRC 1SP127241/O-0, na qualidade de Auditor Independente, representando a PRICEWATERHOUSECOOPERS Auditores Independentes. Convocação: Conforme Editais publicados no jornal particular "O Estado de São Paulo" nos dias 30/06/06, 01, 03/07/06 e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" nos dias 30/06/06, 01, 04/07/06 com a seguinte ordem do dia: Da Assembleia Geral Extraordinária - a) Alteração do endereço da sede social da Matriz; b) Destinação do cargo de Diretor Vice-Presidente de Operações; c) Alteração da composição da Diretoria para extinguir o cargo de Diretor Vice-Presidente de Operações e a consequente distribuição das competências deste diretor ao Diretor Vice-Presidente Financeiro, com extinção do artigo 24 e consequente remuneração dos demais artigos do Estatuto Social; d) Consolidação do Novo Estatuto Social aprovado e e) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Constituição da Mesa: Presidente - Sr. Ryoji Fujii, Diretor Presidente da Sociedade; 1º Secretário - Dr. Carlos Barbosa, 2º Secretário - Sr. Hiroshi Watanabe. Deliberações: O Senhor Presidente declara aberta a Assembleia Geral Extraordinária, comunicando que, em virtude das mudanças das operações, se tornou necessária mudança da Sede Social da Sociedade, a partir desta data, para Rua Sampaio Viana, nº 44 - 1º andar - Paraisópolis - Capital - SP, justificando a proposta do item "a" do edital, alterando automaticamente o Artigo 2º do Estatuto Social, o qual passará a vigorar conforme segue: Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, à Rua Sampaio Viana, nº 44 - 1º andar - Paraisópolis - CEP 04004-000, podendo criar, manter e suprimir Agências, Sucursais e Representações no País e no estrangeiro, obedecendo às formalidades da legislação vigente. Passando ao item "b" da ordem do dia, os presentes decidem a destinação do Sr. José Carlos Vergili do cargo de Diretor Vice-Presidente de Operações, em função da extinção do cargo da composição da Diretoria. Os diretores presentes manifestaram votos de agradecimento ao Sr. Vergili pelos serviços prestados à Companhia. Dando continuidade aos trabalhos, passando ao item "c", o Sr. Hiroshi Watanabe, representando a acionista majoritária, The Tokio Marine & Fire Insurance Co. LTD., propõe, aos demais diretores presentes, a alteração da composição da Diretoria por força da extinção do cargo de Diretor Vice-Presidente de Operações, a qual passará a vigorar conforme segue: Sr. Ryoji Fujii, RNE V232413-C e CPF 227.850.598-08 como Diretor Presidente; Sr. Kazuo Suda, RNE W285165-3 e CPF 222.009.268-20 como Diretor Vice-Presidente Financeiro; Sr. José Luiz Valente da Mota, RG 81.150.701-1 e CPF 314.223.707-49 como Diretor Vice-Presidente Comercial; Sr. Tadashi Komamura, RNE W248837-1 e CPF 672.415.398-87 como Diretor Executivo Técnico e Sr. Issei Abe, RNE W259.060-7 e CPF 955.995.095-34 como Diretor Executivo de Sinistros. Pauta em votação a proposta foi aprovada unanimemente. Ficou a nova ordem Estatutária, as atribuições do extinto cargo de Vice-Presidente de Operações, passam ao Vice-Presidente Financeiro sendo necessária a remuneração dos artigos do Estatuto Social, a partir do Artigo 24. Aos conteúdos, as atribuições de cada um dos Diretores, descritas no Estatuto Social, de acordo com seus cargos, passam a ser distribuídas conforme segue: Artigo 21 - Compete ao Diretor Presidente: a) presidir as Reuniões da Diretoria, bem como a direção geral da Sociedade; b) convocar e instalar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com o presente Estatuto e prescrições legais; c) cumprir e executar o presente Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria. Artigo 22 - Compete ao Diretor Vice-Presidente Financeiro: a) substituir o Diretor Presidente em sua falta ou em seus impedimentos eventuais ou temporários; b) supervisionar as atividades administrativas e econômico-financeiras da Sociedade, assim como, a administração e gerenciamento de todos os negócios, bens e haveres da Sociedade; c) incrementar e administrar o desenvolvimento dos recursos de tecnologia da informação; d) dirigir e acompanhar os interesses financeiros da Sociedade, apresentando aos demais Diretores os estudos relacionados sobre os mesmos, quando solicitado; e) supervisionar procedimentos e fazer cumprir toda a legislação Societária e ou ordinária aplicável à consecução regular dos objetivos sociais da Sociedade; f) supervisionar procedimentos e fazer cumprir todas as disposições legais relacionadas à regularidade da origem e destinação de recursos movimentados pela Sociedade, nos termos da legislação vigente. Artigo 23 - Compete ao Diretor Vice-Presidente Comercial: a) incrementar o desenvolvimento da produção da Sociedade, controlando seu montante, qualidade, custo e supervisão dos serviços das sucursais, filiais e impositórias designadas; b) implementar e coordenar a estratégia de marketing. Artigo 24 - Compete ao Diretor Executivo Técnico: a) propor, estabelecer, implementar e supervisionar a política e procedimentos técnicos da Sociedade, visando a sua perfeita adequação às normas reguladoras e contribuir para a criação de produtos e serviços, compatíveis às necessidades do mercado e interesse da Sociedade, bem como seus respectivos regulamentos, condições gerais e notas técnicas; e b) representar a Sociedade junto à Superintendência de Seguros Privados, cabendo-lhe, isoladamente ou em conjunto com outro diretor, a prestação de informações por ela requerida ou atendimento a qualquer notificação dela proveniente. Artigo 25 - Compete ao Diretor Executivo de Sinistros: desenvolver, administrar e incrementar a área de sinistros da Sociedade, controlando seu montante, qualidade e custos, bem como administrar a constituição de provisões e reservas. Passando ao item "d", a proposta é colocada em discussão e posteriormente aprovada

unanimemente, decidindo-se consolidar o novo Estatuto, transcrevendo o texto do presente Atto: Estatuto Social da Tokio Marine Brasil Seguradora S/A - Título I - Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º - Tokio Marine Brasil Seguradora S.A., nova denominação da América Latina Companhia de Seguros, anteriormente denominada Companhia de Seguros Varigistas, fundada em 28 de abril de 1987 e autorizada a funcionar pela Carta Patente nº 11 de 12 de junho de 1902, é uma Sociedade Anônima que se regerá pelo presente Estatuto e pela Legislação em vigor. Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Sampaio Viana, nº 44 - 1º andar - Paraisópolis - CEP 04004-000, podendo criar, manter e suprimir Agências, Sucursais e Representações no País e no estrangeiro, obedecendo às formalidades da legislação vigente. Artigo 3º - A Sociedade tem por objetivo a exploração de operações de Seguros e Resseguros dos Ramos Elementares e Personais, assim como definidas na legislação em vigor. Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Título II - Capital. Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 69.000.000,00 (sessenta e nove milhões de reais), dividido em 491.758.846 ações ordinárias, nominativas e integralizadas, sem valor nominal, observando-se quanto aos possuidores e às transferências o que determina a lei vigente. Artigo 6º - No caso de aumento de Capital Social terão preferência para subscrição, na proporção, as ações que possuírem os acionistas que reunirem os requisitos exigidos por lei para aquisição de ações. Artigo 7º - Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, as vantagens e as indenizações somente poderão ser exercidas pela que for designada, junto à Sociedade para tal fim. Título III - Da Assembleia Geral. Artigo 8º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente da sociedade ou substituto designado pelos acionistas. O presidente da mesa convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. Artigo 9º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até 31 de março, e as Extraordinárias tantas vezes quantas convocadas em forma legal. Artigo 10 - Os atos de convocação de Assembleia Geral serão publicados com antecedência mínima de oito dias, da data prevista para tal evento. As publicações serão feitas três vezes no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sede da Companhia, e em outro jornal de grande circulação. Artigo 11 - Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação. Artigo 12 - As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, correspondendo um voto a cada ação. Artigo 13 - Verificando-se o caso da existência de ações com objetivo de cominhão, o exercício dos direitos, a elas referentes, caberá a quem os condicionários designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. Artigo 14 - Observadas as restrições legais, os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais, por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a Órgão da Administração ou do Conselho Fiscal, não podendo cada procurador representar mais de três acionistas. Artigo 15 - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e procuradores constituintes farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade, até três dias antes das reuniões. Título IV - Diretoria. Artigo 16 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Financeiro, um Diretor Vice-Presidente Comercial, um Diretor Vice-Presidente Técnico e um Diretor Executivo de Sinistros, todos residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo único - O prazo do gestão de qualquer Diretor se estenderá da aprovação da eleição ou reeleição pelos órgãos competentes, até a investidura do novo administrador, também eleito e aprovado pelos órgãos competentes, cumpridas as exigências legais. Artigo 17 - Para garantia da respectiva função, cada Diretor, ou alguém por ele, cautionará 50 (cinquenta) ações da Sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e serem aprovadas pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que tenha atuado. Artigo 18 - A remuneração dos Diretores será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária. Será estabelecida remuneração global, que os Diretores distribuirão entre si de comum acordo. Artigo 19 - Compete à Diretoria: a) exercer a administração geral da Sociedade, conforme as orientações dos acionistas; b) estabelecer as normas de condução dos negócios sociais conforme orientação dos acionistas; c) apresentar à Assembleia Geral, o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício, depois de submetidos ao parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento; d) propor dividendos; e) adquirir, vender e alienar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, hipotecar, cautionar, transigir, renunciar a direitos e acordar, observadas as restrições legais; f) instalar ou suprimir departamentos, sucursais, agências ou representações no país ou exterior; g) admitir e demitir funcionários e representantes da Sociedade; h) desenvolver e aprovar o organograma da sociedade e definir as respectivas competências e alçadas; i) cumprir e fazer cumprir todas as suas deliberações, as normas legais vigentes e todas as demais normas internas da Sociedade; j) outorgar procurações a agentes ou mandatários, nos termos da Lei, com poderes que se fizerem necessários. Artigo 20 - A Diretoria deliberará validamente com a presença de no mínimo três de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos. Parágrafo único - As decisões da Diretoria serão reduzidas a termo em atos, transcritos em livro próprio instituído por lei. Artigo 21 - Compete ao Diretor Presidente: a) presidir as Reuniões da Diretoria, bem como a direção geral da Sociedade; b) convocar e instalar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com o presente Estatuto e prescrições legais; c) cumprir e executar o presente Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria. Artigo 22 - Compete ao Diretor Vice-Presidente Financeiro: a) substituir o Diretor Presidente em sua falta ou em seus impedimentos eventuais ou temporários; b) supervisionar as atividades

São Paulo, 20 de janeiro de 2006.
Ryoji Fujii
Presidente da Mesa
Issei Abe
1º Secretário
Tokio Marine Brasil Seguradora S.A.
Ryoji Fujii
Diretor Presidente
Kazuo Suda
Diretor Vice Presidente Financeiro.

INTIMADO EM NOTAS - SAO PAULO
PEL PAZ JUIZ JOSÉ NUNES CRUZ - TABULEIRO
R. Domingos de Moraes, 1082 - SP - F. 5025.8755
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia
fotográfica extraída desta serventia, conforme
original, do que ora fô.

São Paulo, 26 ABR. 2007.

SERVIÇO TOSTEADO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
VALOR COBRADO POR USO DO PS 17 AUTENTICAÇÃO
1097AP747934



Atividades administrativas e econômico-financeiras da Sociedade, assim como, a administração e gerenciamento de todos os negócios, bens e haveres da Sociedade; e) incrementar e administrar o desenvolvimento dos recursos de tecnologia da informação; d) dirigir e acompanhar os interesses financeiros da Sociedade, apresentando aos demais Detentores os estudos relacionados sobre os mesmos, quando solicitado; e) supervisionar procedimentos e fazer cumprir toda a legislação Societária e ou ordinária aplicável à consecução regular dos objetivos sociais da Sociedade; f) supervisionar procedimentos e fazer cumprir todas as disposições legais relacionadas à regularidade da origem e destinação de recursos movimentados pela Sociedade, nos termos da legislação vigente. Artigo 23 - Compete ao Diretor Vice-Presidente Comercial: a) incrementar o desenvolvimento da produção da Sociedade, controlando seu montante, qualidade, custo e supervisão dos serviços das sucursais, filiais e inspetorias designadas e; b) implementar e coordenar a estratégia de marketing. Artigo 24 - Compete ao Diretor Executivo Técnico: a) propor, estabelecer, implementar e supervisionar a política e procedimentos técnicos da Sociedade, visando a sua perfeita adequação às normas reguladoras e contribuir para a criação dos produtos e serviços, compatíveis às necessidades do mercado e interesse da Sociedade, bem como seus respectivos regulamentos, condições gerais e notas técnicas; e b) representar a Sociedade junto à Superintendência de Seguros Privados, cabendo-lhe, isoladamente ou em conjunto com outro diretor, a prestação de informações por ela requerida ou atendimento a qualquer notificação dela proveniente. Artigo 25 - Compete ao Diretor Executivo de Sinistros: desenvolver, administrar e incrementar a área de sinistros da Sociedade, controlando seu montante, qualidade e custos, bem como administrar a constituição de provisões e reservas. Artigo 26 - A representação ativa e passiva da Sociedade será sempre exercida por dois Diretores, em Juízo ou fora dele. Em todos os atos, contratos e mandatos que envolvam obrigações de qualquer natureza para a Sociedade, serão exigidas assinaturas de dois Diretores. Caberá, entretanto, a qualquer dos Diretores, a prática de atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade e representá-la perante os órgãos fiscalizadores de suas operações de seguros e resseguros. Artigo 27 - Na ausência temporária de um diretor, as suas atribuições e encargos serão automaticamente desenvolvidos pelo diretor imediato na linha ascendente e pelo diretor imediato na linha descendente, sob autorização expressa e formal e na seguinte ordem: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente Financeiro, Diretor Vice-Presidente Comercial, Diretor Vice-Presidente de Operações, Diretor Executivo Técnico e Diretor Executivo de Sinistros. Artigo 28 - Vagando-se um cargo de Diretor, os membros remanescentes distribuído entre si os encargos e atribuições do diretor ausente ou nomear o substituto que exercerá as funções, interinamente, até à realização da primeira Assembleia Geral que deliberará sobre provimento definitivo do cargo. Título V - Conselho Fiscal - Artigo 29 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente. Parágrafo único - O cargo de membro do Conselho Fiscal recairá em pessoas naturais, entre acionistas ou não, residentes no País, com curso de nível universitário, ou que tenham exercido, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de Conselho Fiscal. Artigo 30 - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, podendo tal direito ser exercido em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação. Parágrafo único - A Assembleia Geral de que trata este artigo, elegará os membros do Conselho Fiscal, e seu período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação. Artigo 31 - Os conselheiros fiscais terão atribuições fixadas pela lei e sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral que instalou o Conselho Fiscal, observados os limites mínimos da lei, ou seja, 1 (um) décimo da remuneração que em média for atribuída a cada Diretor, excluída eventual participação nos lucros. Parágrafo único - Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação e, no caso de igualdade, pela posse de maior número de ações, ou pela idade, obedecidos os demais dispositivos legais. Título VI - Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras, das Reservas, dos Dividendos e dos Lucros - Artigo 32 - O exercício social da empresa está compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas, para os fins legais e estatutários, as seguintes demonstrações financeiras: a) Balanço Patrimonial; b) demonstrações de lucros ou prejuízos acumulados; c) demonstrações do resultado do exercício; d) demonstrações das origens e aplicações de recursos, feitas as reservas ordenadas pela legislação de seguros. Artigo 33 - O lucro líquido apurado em balanço, após terem sido deduzidos eventuais prejuízos acumulados e feita a provisão para imposto sobre a Renda, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para distribuição aos acionistas como dividendos, observado o que a respeito dispõe a Lei; c) o saldo, se houver, terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral, observadas as prescrições legais. Artigo 34 - A Diretoria, sob sua responsabilidade e com a aprovação do Conselho Fiscal, se este estiver funcionando, "ad referendum" da Assembleia Geral, poderá mandar pagar por antecipação a importância estabelecida na letra "b" do artigo 34, desde que a importância correspondente seja retirada da Conta de Lucros do Exercício. Artigo 35 - Os dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos, a contar da data da publicação do aviso de distribuição de dividendos no Diário Oficial do Estado, prescreverão em favor da Sociedade e serão levados à Conta de Reserva para aumento de capital. Título VII - Da Liquidação. Artigo 36 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Passado o item "c", como nada mais havia para ser tratado e como ninguém manifestasse o desejo de usar a palavra, o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos dessa Assembleia, levando-se ao livro pró-

prio a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, pelos secretários e pelos acionistas presentes: Ryoji Fuji, Kazuo Suda, José Luiz Valente da Mota, Takashi Kusanuma, Issei Abe, Toki Marne & Nichido Fire Insurance Co. Ltd, representado por Hisashi Watanabe, na qualidade de procurador, Meiji Yasuda Life Insurance Company, representada por Masashi Abe, na qualidade de procurador, Dr. Carlos Barbosa, na qualidade de secretário. Declaração: Declaramos, para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

São Paulo, 10 de julho de 2006.

Ryoji Fuji

Presidente

Dr. Carlos Barbosa

10. Secretário

Hisashi Watanabe

2º Secretário

JUCESP, nº 91.408/07-6 em 15.03.2007.

Crustiane da Silva F. Cortes

Secretária Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ARBITRAL NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS DO BRASIL TJAE/MBRAS

PORTARIA Nº 9, DE 20 DE ABRIL DE 2007

O Juiz Presidente, PERCIVAL FURQUIM VAZ, CPF 300.061.207-68, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA ARBITRAL NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS DO BRASIL, CNPJ 08.388.603/0001-14, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal 9307 de 23 de setembro de 1996, vem tornar público e oficial as nomeações dos Juizes Arbitrais a seguir:

JOSE ARAUJO WAGNER - CPF Nº 076.750.465-7
HILDA CIPRIANO DE ACACIO - CPF Nº 259.139.051-72
JOSE ZITO DA SILVA COELHO - CPF Nº 003.437.145-15
Os árbitros acima referidos podem exercer a função de Juiz Arbitral, em todos os estados e municípios do Território Nacional, conforme Lei Federal 9307 de 23 de setembro de 1996.

PERCIVAL FURQUIM VAZ

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS CENTRAL DE COMPRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2007 - CECOM/SUPRI/SEPLAG

Objeto: Obtenção de melhor proposta para Registro de Preços de material de expediente (papelais diversos tipos), conforme discriminação, descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes dos Anexos do Edital. Data e horário para recebimento das propostas: até 08:30 horas do dia 14 de maio de 2007, processo nº 040.009.131/2006-SEPLAG. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.compras.df.gov.br, mediante pré-cadastro realizado no referido site para participação da licitação. Informações referentes ao cadastro ou ao site através do telefone 3312.5325.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 501/2006 - SUCOMSE/DF

Objeto: Aquisição de móveis (poltrona diretor, poltrona fixa, poltrona giratória, poltrona reclinável, armário superior, arquivo de aço, armário alto com 02 portas, armário alto misto de 02 portas, armário alto, cadeira fixa, cadeira giratória, cadeira secretária, estante, estação de trabalho, longarinas, mesa auxiliar, mesa retangular, mesa reunião oval, armário de madeira, cama beliche e cama de solteiro), conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I do edital. Data e horário para recebimento das propostas: até 08:30 horas do dia 10 de maio de 2007, processos nºs: 052.000.979/2006 e 052.000.832/2006-PCDF. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.compras.df.gov.br, mediante pré-cadastro realizado no referido site para participação da licitação. Informações referentes ao cadastro ou ao site através do telefone 3312.5325.

Brasília-DF, 20 de abril de 2007.
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA TERRACAP

AVISO DE LICENÇA

A Companhia Imobiliária de Brasília -TERRACAP torna público que requereu ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a Licença de Instalação, para a implantação da Vila Estrutural, localizada na Região Administrativa do SCIA - RA - XXV.

Brasília, 20 de abril de 2007.
ANTONIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 92/2007 - SEDUC/MT

Modalidade De Licitação: Pregão Presencial Menor Preço, através da Secretaria de Estado de Educação. Objeto: Constituir objeto do presente Edital a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação, material de apoio logístico e operacional de eventos, locação de salas, auditórios, lotes multifunção, serviço de monitoria, reprodução de textos e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nos termos do Convênio Federal nº 807519/2005/MEC/FNDE. Credenciamento E Recebimento Das Propostas Escritas: Dia 03 de Maio de 2007 das 16:00 hs. Início Da Sessão: Abertura, Cadastroamento Das Propostas E Disputa De Preços: Dia 03 de Maio de 2007, a partir das 16:00h. Local Da Audiência Pública: Sala de Pregão N.º 02 da Secretaria de Estado de Administração - SAD - Bloco III - Palácio Paissandu - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT. Aquisição Do Edital: Site: www.seduc.mt.gov.br ou www.sad.mt.gov.br. Informações: Seduc - Telefone: (65) 3613-6304 - Fax: (65) 3613-6409. Pregoeiro(A) Oficial: Ivany Antunes Dos Reis. E-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br Representante Do Comprador: Luiz Antônio Pagot.

Cuiabá, 17 de abril de 2007.
IVANY ANTUNES DOS REIS
Pregoeira

(*) Republicado no DOU de 20-04-2007, Seção 3, página 131, por ter saído com incorreção.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2007 - SEDUC/MT

Modalidade De Licitação: Pregão Presencial Menor Preço, através da Secretaria de Estado de Educação. Modalidade De Licitação: Pregão Presencial Menor Preço, através da Secretaria de Estado de Educação. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos específicos para compor a oficina pedagógica/pedagógica da Escola Estadual Raimundo do Sol, para atendimento de alunos com necessidades especiais e deficiências múltiplas, nos termos do Convênio Federal nº 865006/2006/FN-DE/MEC. Credenciamento E Recebimento Das Propostas Escritas: Dia 03 de maio de 2007 às 09h00min. Início Da Sessão: Abertura, Cadastroamento Das Propostas E Disputa De Preços: Dia 03 de maio de 2007, a partir das 09h00min. Local Da Audiência Pública: Sala de Pregão N.º 02 da Secretaria de Estado de Administração - SAD - Bloco III - Palácio Paissandu - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT. Aquisição Do Edital: Site: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br. Informações: Seduc - Telefone: (65) 3613-6409 - Fax: (65) 3613-6304. Pregoeira Oficial: Ivany Antunes Dos Reis. E-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br Representante Do Comprador: Luiz Antônio Pagot.

Cuiabá, 17 de abril de 2007.
IVANY ANTUNES DOS REIS
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2007/SUPEL-RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL-RO, torna público aos interessados que fará realização, na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e eletrônico (microcomputador, impressora multifuncional, aparelho de fax, notebook turbo - p4, telefone com teclado e nobreak) a pedido da Secretaria de Estado de Saúde - SE-SA/RO. Processo Administrativo nº 01.1712.01379-00/2005, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo II. PROPOSTAS: Serão recebidas até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 30 de Abril de 2007, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico site: www.comprasnet.gov.br. Entrega de Edital será através do site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69-3216-5126, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL-RO, sito a Av Pío XII nº1, Esplanada das Secretarias, bairro - Pedrinhas, CEP 78.903-036, em Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30, e e-mail: cel@supel.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2007/SUPEL-RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL-RO, torna público aos interessados que fará realização, na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de impressos gráficos (formulários, cartões, folhetos, adesivos e cartilhas), a pedido da Secretaria de Estado de Saúde-SESAU/RO. Processo Administrativo nº 01.1712.00426-00/2007, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo II. PROPOSTAS: Serão recebidas até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 27 de Abril de 2007, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico site:

